



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	CONFECCÃO CÓPIAS DE CHAVES YALE. UNIDADE.	unidade	R\$ 20,00		100,00		0210123400010		R\$ 2.000,00
2 -	FECHADURA NOVA PARA DIVISÓRIA.	unidade	R\$ 100,00		3,00		1078096		R\$ 300,00
3 -	FECHADURA NOVA SIMPLES PARA PORTA.	unidade	R\$ 100,00		30,00		1078101		R\$ 3.000,00
4 -	FECHADURA NOVA DE GAVETA, ARMÁRIO, ARQUIVO DE MESA.	unidade	R\$ 60,00		5,00		1078099		R\$ 300,00
5 -	FECHADURA EM METAL PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	unidade	R\$ 125,00		2,00		1056714		R\$ 250,00
6 -	MAÇANETA COMUM METÁLICA EM ANTIMÔNIO, PARA PORTAS TIPO OVAL, REDONDA E RETANGULAR. UNIDADE.	unidade	R\$ 30,00		10,00		61638		R\$ 300,00
7 -	MIOLO NOVO PARA FECHADURA.	unidade	R\$ 80,00		30,00		1078107		R\$ 2.400,00
8 -	FERROLHO, FEITO EM METAL TIPO AÇO 1006 E AÇO 1008 COM ACABAMENTO ZINCADO, ALTURA 45MM, LARGURA 50MM, PROFUNDIDADE 100MM, COMPRIMENTO 100MM, MODELO PORTA CADEADO (CADEADO TIPO 2 OU 3).	unidade	R\$ 60,00		5,00		1084823		R\$ 300,00
9 -	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA. SERVIÇO.	unidade	R\$ 100,00		3,00		1085424		R\$ 300,00
10 -	INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES EM PORTA.	unidade	R\$ 100,00		15,00		1078085		R\$ 1.500,00
11 -	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM GAVETAS E MÓVEIS EM GERAL. UNIDADE.	unidade	R\$ 60,00		5,00		0210123400016		R\$ 300,00
12 -	INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA VIDRO TEMPERADO	unidade	R\$ 125,00		2,00		1078084		R\$ 250,00
13 -	INSTALAÇÃO DE MIOLO EM FECHADURA, COM 03 CÓPIAS DE CHAVE CORRESPONDENTE. UNIDADE.	unidade	R\$ 60,00		15,00		1078086		R\$ 900,00
14 -	INSTALAÇÃO DE FERROLHOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE). UNIDADE.	unidade	R\$ 50,00		5,00		1013531		R\$ 250,00
Total									R\$ 12.350,00

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

Devido à alta rotatividade no serviço público, setores que são realocados constantemente o que exige a troca de fechaduras e cópia de chaves. E visando atender às situações emergenciais que prontamente devem ser sanadas, e zelar pela manutenção da segurança e preservação dos documentos e bens que se encontram no edifício sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, os serviços de chaveiro previstos neste termo são essenciais.

Este itens são necessários devido a questão de segurança documental e equipamentos mantidos em cada sala desta Secretaria.

Os itens cópia de chave, troca de miolo, fechadura e demais listados nesta TR tem como justificativa a sua aquisições conforme o passar do tempo sofrem desgaste e quebra devido ao fluxo de entrada e saída de servidores.

O TR elaborado se encontra com menor quantitativo e variação de itens devido ao PTA disponibilizado para este tipo de serviço ter tido corte, portanto estamos trabalhando com o quantitativo abaixo do necessário para 12 meses.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

Para chegar ao quantitativo descrito, foi levado em consideração o quantitativo dos contratos anteriores, quantidades abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO						
MATERIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO				
		2018	2019	2020	2021	TR 2022
1	CONFECCÃO CÓPIAS DE CHAVES YALE. UNIDADE.	108	110	80	80	100
2	FECHADURA NOVA DIVISÓRIA	2	5	3	3	3
3	FECHADURA SIMPLES PORTA	4	10	15	15	30
4	FECHADURA NOVA DE GAVETA, ARMÁRIO, ARQUIVO DE MESA.	2	6	5	5	5
5	FECHADURA PORTA VIDRO TEMPERADO.	2	4	2	2	2
6	MAÇANETA COMUM METÁLICA EM ANTIMÔNIO, PARA PORTAS TIPO OVAL, REDONDA E RETANGULAR. UNIDADE.	10	10	10	10	10
7	MIOLO NOVO PARA FECHADURA	10	20	15	15	15
8	FERROLHO, FEITO EM METAL TIPO	1	3	5	5	5



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 01/04/2022 às 19:02:50, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 04/04/2022 às 07:32:45, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/04/2022 às 09:21:36, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 04/04/2022 às 09:24:18 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 04/04/2022 às 12:13:24.
Documento Nº: 1420920-9942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1420920-9942>



SEMADIC202208488A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	AÇO 1006 E AÇO 1008 COM ACABAMENTO ZINCADO, ALTURA 45MM, LARGURA 50MM, PROFUNDIDADE 100MM, COMPRIMENTO 100MM, MODELO PORTA CADEADO (CADEADO TIPO 2 OU 3).					
SERVIÇO DE INSTALAÇÕES						
		CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021	TR 2022
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA. SERVIÇO.	2	5	3	3	3
10	INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES EM PORTA.	4	10	15	15	30
11	INSTALAÇÃO FECHA. GAVETA E MÓVEL	2	6	5	5	5
12	INSTALAÇÃO FECHA. PARA VIDRO.	2	4	2	2	2
13	INSTALAÇÃO DE MIOLO, 03 CÓPIAS	10	20	15	15	15
14	INSTALAÇÃO DE FERROLHOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE). UNIDADE.	1	3	5	5	5
10. Resultados Esperados:						
Objetiva-se com estes serviços, dar maior segurança, e não prejudicar as atividades de rotinas dos setores desta Secretaria, devido a deterioração natural de portas e armários, e eventual perda ou extravio de chaves e/ou fechaduras.						
11. Público Alvo:						
Para atender setores da Secretaria do Estado de Meio Ambiente.						
12. Requisitos para apresentação da proposta:						
12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:						
Não se aplica						
12.2. Necessita de vistoria?						
Não						
12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:						
Não se aplica.						
13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:						
13.1. Tipo de Entrega:						
Tipo de Entrega		Observação				
Sob demanda						
13.2. Prazo de entrega:						
13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:						
Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.						
13.2.2. Da entrega dos produtos:						
Os serviços deverão ser entregues em até 3 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, pelo fornecedor.						
13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço						
13.3.1. Local da entrega:						
Outro, conforme indicado no endereço de entrega						
13.3.2. Horário de entrega:						
segunda a sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas						
13.3.3. Endereço da entrega:						
Gerência de Serviços Gerais - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Rua C Esquina com rua F, centro Político Administrativo.						
13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93						
Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 2						



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 01/04/2022 às 19:02:50, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 04/04/2022 às 07:32:45, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/04/2022 às 09:21:36, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 04/04/2022 às 09:24:18 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 04/04/2022 às 12:13:24.
Documento Nº: 1420920-9942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1420920-9942>



SEMADIC202208488A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;
Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 3 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

O fiscal do contrato fará o acompanhamento da entrega dos materiais de chaveiro e do serviço de instalação licitados e verificará a quantidade e qualidade solicitada na ordem de fornecimento, bem como as condições da instalação das fechaduras, miolos e cópia de chaves yale.

14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Sob demanda.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1.1 Emitir ORDEM DE SERVIÇO a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.1.2 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, qualidade e condições;

16.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança;

16.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, bem como no contrato;

16.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

16.1.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

16.1.7 Comunicar a **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;

16.1.8 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratado;

16.1.9 A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas através de servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a **CONTRATADA**;

16.1.10 Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela Coordenadoria de Apoio Logístico/Gerência de Serviços gerais cabe, no mínimo:

a) Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.

b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.

c) Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares.

d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

16.2. Da Contratada:

16.2.1 Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da convocação formal, bem como, receber a Ordem de fornecimento a ser emitida pela **Gerência de Serviços gerais**;

16.2.2 O prazo de entrega será de **03 (três) dias úteis** no máximo, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

16.2.3 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias**, caso constatada divergência nas especificações;

16.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;

16.2.5 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

16.2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.2.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto à execução do objeto contratado;

16.2.8 Ressarcir eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

16.2.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, bem como dar ciência a mesma, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

16.2.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

16.2.11 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.2.12 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017.

16.2.13 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 01/04/2022 às 19:02:50, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 04/04/2022 às 07:32:45, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/04/2022 às 09:21:36, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 04/04/2022 às 09:24:18 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 04/04/2022 às 12:13:24.
Documento Nº: 1420920-9942 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1420920-9942>



SEMADIC202208488A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



16.2.14 O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços contratados deverão ser realizados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, e de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação da **CONTRATANTE**;

16.2.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

16.2.16 Executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

16.2.17 Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.2.18 Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.2.19 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais;

16.2.20 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

16.2.21 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

16.2.22 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a **CONTRATANTE** ou a terceiros;

16.2.23 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.2.24 Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

16.2.25 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

16.2.26 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.
Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:
Conforme Código do Consumidor.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato.

18.1.1 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

18.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 840/2017, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato, no Termo de Referência.

18.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado nas solicitações da **CONTRATANTE**, a incidir sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com os órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, e descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

18.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

18.3. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 01/04/2022 às 19:02:50, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 04/04/2022 às 07:32:45, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/04/2022 às 09:21:36, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 04/04/2022 às 09:24:18 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 04/04/2022 às 12:13:24.
Documento Nº: 1420920-9942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1420920-9942>



SEMADIC202208488A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



CONTRATANTE, ser-lhe-à concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no item 13.2, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

18.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, bem como, legislação estadual aplicável;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

18.7.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores pela **CONTRATANTE**, responsável pela aplicação da pena;

18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

18.10.2. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

19. Considerações:

Incluir as Fontes: 395 e 640.

Cuiabá-MT, 01 de abril de 2022

Luis Henrique do Nascimento Barbosa
Responsável pela Elaboração do T.R.
30/03/2022

Aprovado



Luis Henrique do Nascimento Barbosa
Responsável pela Especificação Técnica
30/03/2022

Aprova

Luis Henrique do Nascimento Barbosa
Gerente da Unidade
30/03/2022

Aprovado



Jucineide Jesus de Paula
Coordenador/Superintendente da Unidade
31/03/2022

Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
31/03/2022
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA



Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
01/04/2022

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.

Ilza Ferreira da Paz
Coordenadora Financeiro
31/03/2022
Registrado na programação financeira



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 01/04/2022 às 19:02:50, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 04/04/2022 às 07:32:45, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/04/2022 às 09:21:36, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 04/04/2022 às 09:24:18 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 04/04/2022 às 12:13:24.
Documento Nº: 1420920-9942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1420920-9942>



SEMADIC202208488A

SIGA